

QUADRO 02

PARÂMETROS DAS MODALIDADES DE PARCELAMENTO DO SOLO

TIPO DE PARCELAMENTO DO SOLO		DESMEMBRAMENTO	LOTEAMENTO L1	LOTEAMENTO L2
Área mínima da gleba a ser parcelada		NA	20.000m ²	20.000m ²
Área máxima da gleba a ser parcelada		20.000m ²	NA	NA
Situações de aplicação: área do lote ou gleba		de 125m ² a 20.000m ²	acima de 20.000m ²	acima de 20.000m ²
Área mínima do lote		Ver Quadro 03 (a)	Ver Quadro 03 (a)	Ver Quadro 03 (e)
Frente mínima do lote		Ver Quadro 03 (b)	Ver Quadro 03 (b)	Ver Quadro 03 (e)
Área máxima do lote		20.000m ² (c)	20.000m ² (c)	(f)
Frente máxima do lote		200m (d)	200m (d)	NA
Área máxima da quadra		NA	20.000m ²	20.000m ²
Comprimento máximo da face de quadra		NA	450m (g)	450m (g)
Percentual mínimo da área do lote ou gleba a ser doada	áreas verdes e lazer	15%	15%	5% (h)
	usos institucionais	5%	5%	5%
	sistema viário	NA	15%	10%
	total	20%	35%	20%

NOTAS:

NA = não se aplica

OBSERVAÇÕES:

- (a) A área mínima do lote, conforme Art. 49 desta lei, é de 125m², podendo variar de acordo com a zona de uso.
- (b) A frente mínima do lote, conforme Art. 49 desta lei, é de 5m, podendo variar de acordo com a zona de uso.
- (c) A área máxima do lote, conforme Art. 50 desta lei, é de 20.000m².
- (d) A frente máxima do lote, conforme Art. 50 desta lei, é de 200m.
- (e) Ver parágrafo segundo do Art. 49 desta lei.
- (f) Pelo menos 70% dos lotes devem ter área máxima de 125m² destinados ao uso residencial, conforme inciso I do Art. 64 desta lei.
- (g) Quando ultrapassarem 300m serão divididas por via de pedestre, conforme § 1º do Art. 51 desta lei.
- (h) Ver Art. 75 desta lei.